

DECRETO Nº 1728/14 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido aos servidores municipais fazer o uso da cozinha/refeitório para realização de refeições antes das 11h.

Art. 2º - A determinação prevista no art. 1º não se aplica aos servidores responsáveis pela elaboração da alimentação destinada aos alunos das Escolas Municipais.

Art. 3º - O descumprimento desta determinação deverá ser comunicado por escrito pelos respectivos secretários ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 04 de setembro de 2014.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em 04 de setembro de 2014.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração